DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Licitações e Contratos 3
Rescisão 3
Atos de Pessoal 4
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

C1ÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01/2025, de 25-03-2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14;

CONTRATADO: EDNA LUCIA DE SOUZA BOMBONATO ME, inscrita no CNPJ sob nº 59.651.785/0001-05, com sede na Rua Victor Prats, nº 51, Bairro Jardim Centenário, Pirangi-SP.

OBJETO:prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio da Câmara Municipal de Pirangi, para higiene, asseio e limpeza das dependências do legislativo, executar serviços de copa e cozinha; manter organizado o armazenamento de produtos e informar ao responsável a necessidade de aquisição e executar atividades relacionadas determinadas pelo responsável.

VALOR TOTAL ANUAL: de R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais);

Prazo: 12 meses, renováveis seguindo artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, a critério da Presidência da Câmara Municipal;

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2025.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2025.

Gabriel Rissi Vieira – Presidente.

.....

C1ÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº02/2025, de 25-03-2025.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14.

CONTRATADO: M COVIELLO PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.223.443/0001-06, com sede na Avenida Henrique Martorelli, nº 39, Centro, Pirangi-SP.

OBJETO: prestação de serviços de manuseio de equipamento de sonorização durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, bem como reuniões e audiências públicas da municipalidade; operação do programa de transmissão ao vivo das sessões (TV Câmara) no site oficial do Legislativo; transmissão ao vivo via canal da Câmara Municipal no Youtube; gravação em tempo real de áudios dos eventos mencionados acima para fins de arquivo.

VALOR: valor por sessão de R$ 190,00 (cento e noventa reais), totalizando o valor anual estimado de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Prazo: 12 meses, renováveis seguindo artigo 106 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, a critério da Presidência da Câmara Municipal.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/03/2025.

Gabinete da Presidência, 31 de março de 2025.

Gabriel Rissi Vieira – Presidente.

.....

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

DECRETO Nº 3619/25, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pirangi, constitui a Comissão Organizadora e dá outras providências.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Pirangi, a ser realizada no dia 26 de abril de 2025, a partir das 8:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, no Município de Pirangi, que desenvolverá seus trabalhos com o tema **"Gestão e Participação: Caminhos para um SUS mais Eficiente".**

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo gestor municipal de saúde, que poderá designar um coordenador.

Art. 3º - O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - Fica constituída a Comissão Organizadora, sendo:

25% Gestor/Prestador – Monique Momente Covielo - Presidente

25% Trabalhadores da Saúde – Suelen Lanza - Secretária

50% Usuários – Célia Maria Ciarlo Botacin e Kelen Vetorazzi Terribile

Art. 5º - A 5ª Conferência Municipal de Saúde, contará ainda com a seguinte Comissão de Apoio:

Apoio Logístico e Credenciamento: Cristiane de Fátima Mantovani e Johnatan Felipe Pereira.

Mediação e Relatoria: Izabel Cristina Bassoli Fingoli e Ewerton Carreira

Art. 6º - A Comissão Organizadora e a Comissão de Apoio se responsabilizarão por todas as atividades de organização e realização da Conferência.

Art. 7º - As despesas decorrentes da 5ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários próprios vinculados a Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 31 de março de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº 3.721/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

*"**Dispõe sobre a designação e credenciamento da equipe do serviço de vigilância sanitária municipal.**"*

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pirangi/SP, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados e credenciados os servidores abaixo indicados para comporem a Equipe municipal de Vigilância Sanitária, junto ao Setor de Saúde e Assistência, a fim de desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária, observadas as normas de promoção, preservação e recuperação da saúde, regulamentada pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo e demais legislação sanitária federal e estadual, inclusive, a relacionada com a saúde pública, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1624/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 1671/2004 de 26 de Maio de 2004:

I - Luiz Antônio Visconio - Coordenador da Equipe de Vigilância Sanitária;

II - Isabel Cristina Bassoli - Coordenadora da Vigilância Epidemiológica

III - Douglas Aparecido Girolli - Diretor de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

IV - Leonardo Nunes - Diretor de Engenharia, Obras e Serviços;

V - Jean Navarro Campos - Cirurgião Dentista;

VI - Jose Augusto Gotardi Albani - Auxiliar de Campo Vetores - Fiscal;

VII - Fabio Eduardo Pinheiro de Camargo - Agente Comunitário de Saúde - Fiscal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 01 de abril de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos doo artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº 3722/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre designação de responsável técnico, contábil e gestor de convênio.

O **Município de Pirangi-SP**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, **Sr. VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 164.002.028-46, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 40, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que **DECRETA:**

Art. 1° - Fica designado o servidor municipal **LEONARDO JOSÉ GONÇALVES NUNES**, Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços, Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA sob n° 5071353673, CTPS n° 0098018-00412-SP, como Responsável Técnico; o servidor municipal **SAULO CASEMIRO,** Gestor de Contratos e Convênios, CTPS n° 0044731-002779-SP; o servidor municipal **ANDRÉ RICARDO CADAMURO,** Contador devidamente habilitado no CRC sob n° 1SP224170/O-5, CTPS n° 0000289-00173/SP, para fins de fiscalização, gestão e controle contábil, respectivamente, de convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirangi/SP, 01 de Abril de 2025

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito do Município de Pirangi/SP

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Saulo Casemiro
Diretor de Administração

.....

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 EDITAL Nº 35/2024 QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP – P45 E MATERIAIS, PARA O SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR E DIVEROS DEPARTAMENTOS/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES)

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, órgão público municipal, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.343.969/0001-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, sendo neste ato representada pelo Prefeito Municipal. **VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA**,

brasileiro, portador da C.I. nº. 22.622.730-3, inscrita no CPF/MF sob o nº.164.002.028-46, residente e domiciliado na cidade de Pirangi/SP, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços com a empresa **FRUTTINI SUCOS DE FRUTAS LTDA,** sede na Avenida Bela Vista, 971, Pindorama/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.171.173/0001-33 e neste ato representada por Roberto Carlos Elias, portador do CPF 901.886.898-18, doravante denominada **CONTRATADA**, nas formas da Lei nº. 14.133/21, justificada no Artigo 137, V e fundamentada a rescisão no Artigo 138, inciso II e § 1º, da citada lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2024, firmada em 15/07/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Contratante dá se por encerrado na data da assinatura deste instrumento a presente Ata de Registro de Preços, rescisão está de forma bilateral, ou seja, em comum acordo, amigavelmente, nada mais tendo a Contratada e a Contratante a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Pirangi/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Pirangi, 31 de Março de 2025

Município de Pirangi
VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante
FRUTTINI SUCOS DE FRUTAS LTDA
Roberto Carlos Elias
CONTRATADA

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 3719/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar n°. 1.701/05, de 15/06/2005, criada pela Lei Complementar Municipal n° 2.332/2013, de 30 de dezembro de 2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica demitido a partir do dia 01 de abril de 2025 o funcionário público municipal **JOEL BRUNO CIMINO**, portador da CTPS digital n°. 3268340 – Série 8811– SP., ocupante do cargo em comissão de Supervisor de Almoxarifado, nomeado através da Portaria n°. 3650/2025, de 02 de janeiro de 2025, retificado pela Portaria n° 3.715/2025 de 31 de março de 2025.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 3650/25, de 02 de janeiro de 2025 e 3.715/2025, de 31 de março de 2025..

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de abril de 2025

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº 3716/2025 DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, QUE ESPECIFICA.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **CRISTIANE APARECIDA DICARES DOS SANTOS**, portadora da CTPS 0013432 - Série 00212-SP– SP, exerce a função de Inspetora de Alunos;

CONSIDERANDO que em virtude da necessidade do serviço público de um servidor responsável por todo procedimento relacionado a Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a necessidade de Continuidade e Eficiência do serviço público, o qual deve ser prestado de forma ininterrupta;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica designada a Inspetora de Alunos **CRISTIANE APARECIDA DICARES DOS SANTOS,** portadora da CTPS 0013432 Série 00212 – SP, para atender, cumulativamente as atribuições de responsável por todo procedimento relacionado ao Cartório Eleitoral.

Parágrafo 1º - De acordo com a Lei Complementar nº 1527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 30% (trinta por cento) de seu salário base mensal, por se encontrar designada, temporariamente, para exercer as atribuições citadas.

Parágrafo 2º - A gratificação de função, referida

neste artigo, **não incorpora** aos salários e/ou vencimentos da empregada municipal, para os efeitos legais.

Parágrafo 3º - A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente serão devidas **enquanto perdurarem** o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão das gratificações.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de abril de 2025

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração

.....

PORTARIA N° 3.717/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DO CONVÊNIO VIGENTE COM A RECEITA FEDERAL DO – I.T.R.- DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP, E DÁ OUTRAS PROVEDÊNCIAS; "

VANDERLEIROBSON DE OLIVEIRA, Prefeito Do Município De Pirangi/SP, no uso das atribuições legais, especialmente do inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica Do Município de Pirangi/SP, RESOLVE, pela presente portaria:

Artigo 1° - Designar o servidor municipal ***LUIZ CARLOS DE MORAES JUNIOR,*** Lançador**,** CTPS n°0016932-00212-SP, na condição de servidor habilitado a exercer as atividades de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) , em razão de convênio firmado entre a União, por meio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

Artigo 2° - São estabelecidos os seguintes conceitos e definições ao Responsável pelo Serviço:

I - Confidencialidade: propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada à pessoa, ao sistema, ao órgão ou à entidade não autorizados nem credenciados.

II - Dados: valores que transmitem informações, descrevendo quantidades, qualidades, fatos, estatísticas ou outras unidades básicas de significado, ou simplesmente sequências de símbolos que podem ser posteriormente interpretados.

III - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. Informação de acesso restrito: as informações:

§1° – classificadas como ultrassecretas, secreta ou reservadas, na forma prevista na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação.

§2° – definidas como pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e controladas pela RFB;

§3° – Protegidas por sigilo fiscal, conforme previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

§4° – Previstas nas demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça e nas hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público; e

§5° – Estratégicas, táticas, técnicas ou comerciais, vinculadas ou não ao objeto do serviço, das quais o sujeito venha a ter conhecimento, diretamente ou por terceiros, em razão do exercício de cargo, função ou emprego público ou da prestação de serviços, compreendendo, mas a eles não se limitando, o know-how, as especificações, os códigos-fonte, os relatórios, as compilações, as fórmulas, os desenhos, os modelos e as amostras.

Artigo 3° - O servidor ficará obrigado a realizar o CURSO DE FORMAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS OU DISTRITAIS PARA A FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO ITR, e cumprir as demais obrigações que o convênio exigir, uma vez que a validade do convênio prevê que um dos requisitos para celebração é a indicação de servidor de Carreira, com lei vigente instituidora de cargo com atribuição de lançamento de créditos tributários (Lei Complementar Municipal nº 2539/2017, artigo 1º);

Artigo 4° - A presente designação é componente obrigatório para a plena vigência do Convênio com a Receita Federal, o que resulta para o município 100% (cem por cento) da arrecadação com o I.T.R.;

Artigo 5° – De acordo com a Lei Complementar n° 1.527/2000, de 19 de junho de 2000, fica concedida Gratificação de Função, equivalente a 30% (trinta por cento), de seu salário base mensal, por se encontrar designado, para exercer as atribuições citadas.

Artigo 6° – A gratificação de função, referida neste artigo, não incorpora aos salários e/ou vencimentos do empregado municipal, para os efeitos legais.

Artigo 7° – A vantagem pecuniária de que trata este artigo, somente será devida enquanto perdura o efetivo desempenho das atribuições que justifiquem a concessão da gratificação.

Artigo 8° - Esta portariaentrará em vigorna data de suapublicação, revogando-se as disposições em contrário.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi/SP, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

Saulo Casemiro
Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº 3720/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO

PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE EDUCAÇÃO

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Anexo XIV – Quadro de Empregos de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar n° 1.701/05, de 15 de junho de 2005, criada pela Lei Complementar Municipal n° 3.012/2025, de 27 de março de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica **ADRIANA MIRES SANTIAGO** portadora da *CTPS 0055334 -Série 00279- SP,* nomeada para o cargo em comissão de Assessora de Educação, referência 40 do Quadro Geral de Pessoal – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão- QEPC- Anexo XIV, da Lei Complementar 1701/2005, de 15 de Junho de 2005, criada pela Lei Complementar Municipal n° 3.012/2025, de 27 de março de 2025.

Artigo 2º- A nomeação para o cargo em comissão, de que trata o artigo anterior, é de livre nomeação e exoneração, devendo ser regulada pelo regime jurídico da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), e aplicado à servidora nomeada, o Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, com a aplicação desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de abril de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

.....

PORTARIA Nº 3718/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Inciso II e III do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Anexo XIV – Quadro de Empregos de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar n° 1.701/05, de 15 de junho de 2005, criada pela Lei Complementar Municipal n° 3.012/2025, de 27 de março de 2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica **TASSIA AMADEU** portadora da *CTPS 091898 -Série 0304- SP,* nomeada para o cargo em comissão de Assessora de Assistência Social, referência 40 do Quadro Geral de Pessoal – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão- QEPC- Anexo XIV, da Lei Complementar 1701/2005, de 15 de Junho de 2005, criada pela Lei Complementar Municipal n° 3.012/2025, de 27 de março de 2025.

Artigo 2º- A nomeação para o cargo em comissão, de que trata o artigo anterior, é de livre nomeação e exoneração, devendo ser regulada pelo regime jurídico da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), e aplicado à servidora nomeada, o Regime Geral da Previdência Social.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, com a aplicação desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de abril de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO

Diretor de Administração

.....